



TAPURAH

PREFEITURA

LEI ORDINÁRIA Nº 1.477/2022, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **CARLOS ALBERTO CAPELETTI**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 6.837.900,00 (seis milhões, oitocentos e trinta e sete mil e novecentos reais), suplementando as dotações descritas abaixo, com suas respectivas fontes de recursos:

04 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Públicos			
04.002	26.782.0233.10036	Aquisição de Maquinário	
	4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	5.237.900,00
	3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	1.600.000,00
Fonte: 250000000000		Recursos Não Vinculados de Impostos	

Art. 2º Para atender o crédito citado no artigo anterior será utilizado o seguinte recurso:

I – R\$ 6.837.900,00 (seis milhões, oitocentos e trinta e sete mil e novecentos reais), oriundos do superávit financeiro apurado no exercício de 2021, na respectiva fontes de recursos, conforme preceitua o Inciso I, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao vigésimo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

CARLOS ALBERTO CAPELETTI
PREFEITO MUNICIPAL